



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Leong Sun Iok

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres dos Serviços de Saúde, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Sun Iok, de 20 de Outubro de 2023, enviada a coberto do ofício n.º 1056/E816/VII/GPAL/2023 da Assembleia Legislativa de 26 de Outubro de 2023 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 27 de Outubro de 2023:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) cria o projecto-piloto da Residência para idosos com o objectivo de cuidar prioritariamente os seniores que vivem nos edifícios antigos e que têm condições financeiras, a fim de que os mesmos podem ver aumentada a comodidade do dia-a-dia e melhorada a sua qualidade de vida. Refere-se que entre o rés-do-chão e o terceiro andar da Residência são criadas lojas, *clubhouse* e o terraço com jardim ao ar livre. Acresce ainda que nos pisos do *clubhouse* e do terraço com jardim ao ar livre, estão localizadas as salas de ginásio, de *karaoke*, de ópera chinesa, de leitura e também disponibilizados os equipamentos de desporto no exterior, a sala de ping-pong, entre outros equipamentos de recreação e de cultura, bem ainda serão realizadas diversas actividades para os idosos, por forma a que os mesmos possam ter uma vida enriquecida na terceira idade. Além disso, os Serviços de Saúde depois de fazer uma avaliação abrangente das necessidades de serviços de saúde de que carecem os idosos que vão viver na Residência, irão planear a prestação dos serviços correspondentes.

Para definir a taxa de utilização dos apartamentos da Residência, o Instituto de Acção Social (IAS) começou, desde o ano de 2021, a proceder continuamente à recolha e análise das informações relativas ao mercado de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

arrendamento em Macau, bem como a ponderar, de uma forma geral, a capacidade financeira das pessoas idosas e, como resultado, foi definido o valor padrão da taxa de utilização a um nível ligeiramente inferior ao preço do mercado. Refere-se que valor este, foi definido, tendo em consideração que o valor dos imóveis no mercado de arrendamento e de venda em Macau, é calculado, de uma maneira geral, a partir da área de construção, pelo que o IAS seguiu a forma de cálculo aplicada no mercado de arrendamento e, em especial, usando a renda dos edifícios industriais por cada pé quadrado de área de construção como referência para definir a taxa de utilização dos apartamentos residenciais.

O IAS, com base nas informações de arrendamento relativas a 139 fracções autónomas dos edifícios industriais, obtidas em Setembro de 2023, na plataforma *online* de arrendamento de imóveis, concluiu que a renda mediana por cada pé quadrado da área de construção é de MOP10.85, o que fazendo o cálculo a partir deste valor com os 573 pés quadrados da área de construção a renda mediana é de MOP 6,214 por mês. Actualmente, a mediana da taxa de utilização mensal dos apartamentos da Residência do Governo para Idosos é de MOP 6,050, sendo este, um valor já inferior àquele obtido junto do mercado.

Além disso, o Governo da RAEM concede benefícios, no sentido de que, durante o período de vigência do primeiro acordo de utilização assinado, a taxa de utilização dos primeiros 759 apartamentos vai sofrer uma redução de 20%, a fim de incentivar os idosos interessados a se candidatarem, o mais breve possível, à Residência do Governo para Idosos. Relativamente ao ajuste da taxa de utilização da Residência, é de referir que, dado a Residência do Governo para Idosos ser um projecto-piloto, o Governo da RAEM irá, depois de este entrar em funcionamento, proceder, de forma contínua, à avaliação dos diferentes aspectos da Residência, nomeadamente, no tocante à taxa de utilização, de maneira que a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

ponderação a ser feita para o futuro desenvolvimento da Residência possa ser adequada.

A respeito da exigência relativa à idade dos candidatos, é de referir que como os destinatários da Residência do Governo para Idosos são as pessoas idosas, assim, independentemente de a candidatura ser apresentada por um ou por dois candidatos, o candidato ou o primeiro candidato da candidatura à utilização conjunta deve ser uma pessoa idosa que tenha completado 65 anos. Relativamente à diferença de idade entre marido e mulher, refere-se que o IAS levou em consideração os aspectos relativos aos destinatários da Residência e à realidade da situação, pelo que aligeirou o requisito de idade exigido a outro candidato para pessoas com 60 anos. Ademais, no caso de o cônjuge do candidato não ter completado ainda 60 anos, é permitido, em caso de necessidade do candidato, nos termos do Regulamento Administrativo n.º 33/2023 que define o “Regulamento de utilização e gestão da Residência do Governo para Idosos”, que seja apresentado pedido ao IAS, no sentido de que o respectivo cônjuge possa pernoitar na Residência, na qualidade de cuidador e prestar cuidados ao candidato.

Para terminar, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau agradece ao Sr. Deputado Leong Sun Iok pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 14 de Novembro de 2023.

O Presidente do IAS

Hon Wai